

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE
EDITAL Nº 1 – FUNPRES-EXE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe tendo em vista o disposto na Resolução nº 452 de 6 de outubro de 2021 do Conselho Deliberativo que no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 47-A, dos §§ 3º e 4º do art. 48 c/c parágrafo único do art. 61 do Estatuto da Fundação decidiu abrir o processo seletivo para o cargo de Diretor-Presidente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo é estruturado por meio de **análise curricular** e **avaliações individuais de competências**, podendo ser **aplicados testes de conhecimento técnico, personalidade e avaliação comportamental**.

1.2. Todas as etapas serão realizadas de forma *on-line* ou presencial, em Brasília-DF.

1.3. As atividades do candidato selecionado serão exercidas na sede da Funpresp-Exe em Brasília-DF.

1.4. Para participar do Processo, é necessário cumprir todos os requisitos mínimos especificados abaixo e atender aos artigos do Estatuto da Entidade, em especial a exigência de ser servidor público federal participante ou assistido de algum dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe, tendo reunido, no mínimo, 36 (trinta e seis) contribuições mensais na data da posse.

2. REMUNERAÇÃO/JORNADA

2.1. A remuneração bruta é de R\$38.929,00 além de benefícios, com jornada de 40 horas semanais e regime de dedicação integral.

2.2. Ao selecionado, será possível optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela manutenção da remuneração do cargo efetivo, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado para o cargo em comissão ou, ainda, da diferença entre o valor fixado para o respectivo emprego em comissão e a remuneração de seu cargo efetivo.

3. MANDATO

3.1. O mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de quatro anos, coincidente com os mandatos dos membros dos Conselhos, permitida uma única recondução, observado o disposto no art. 27 do Estatuto da Funpresp-Exe vigente.

3.2. No presente processo seletivo, o cargo de Diretor-Presidente terá o mandato excepcionalmente reduzido para dois anos a fim de cumprir as disposições transitórias contida no parágrafo único do art. 61 do Estatuto da Funpresp-Exe.

4. PERFIL REQUERIDO

4.1. Disponibilidade em tempo integral, iniciativa, resiliência, liderança, foco na eficiência e eficácia, relacionamento institucional e público, bom relacionamento interpessoal, capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, capacidade de inovação, comunicação ativa, habilidade no processo decisório, habilidade de delegação, visão de negócio, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, resolução de problemas, autogestão, visão estratégica do negócio com foco em resultado e visão sistêmica.

5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS DOS CARGOS DE DIRETOR-EXECUTIVO PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO DA FUNPRESP-EXE (Arts. 37 a 40)

5.1. Disposições Comuns a todos Diretores

5.1.1. Participar à Diretoria-Executiva, tão logo identificados, os problemas e as soluções pertinentes à sua área de competência;

5.1.2. Supervisionar, controlar e avaliar os trabalhos de prestadores de serviços contratados pela Funpresp-Exe em sua respectiva área de competência, aplicando, se for o caso, as penalidades contratuais devidas, após assegurado o devido processo legal;

5.1.3. Assegurar que sejam tempestivamente cumpridas as obrigações legais e regulamentares referentes à sua área de competência;

5.1.4. Exercer as funções de direção, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades inseridas nas suas respectivas áreas de competência; e

5.1.5. Exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência que lhes forem conferidas a partir de solicitações, requisições, recomendações ou resoluções do Conselho Deliberativo ou da Diretoria-Executiva.

6. ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO DIRETOR-PRESIDENTE

6.1. Designar os substitutos dos titulares dos empregos comissionados da Funpresp-Exe;

6.2. Autorizar a inclusão de itens ou documentos não constantes da ordem do dia das reuniões da Diretoria-Executiva, ressalvada a objeção da maioria dos presentes;

6.3. Fornecer às autoridades competentes as informações e documentos que lhes forem solicitados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e se for o caso, em função da relevância, dar conhecimento do requerimento ao Presidente do Conselho Deliberativo;

- 6.4. Executar o relacionamento institucional com entidades ou órgãos públicos de administração, fiscalização e controle;
- 6.5. Coordenar o relacionamento com os patrocinadores, participantes e assistidos em assuntos relativos aos planos de benefícios da entidade;
- 6.6. Fazer cumprir, no âmbito da Funpresp-Exe, as disposições da legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar;
- 6.7. Supervisionar e coordenar as funções executivas cometidas aos demais membros da Diretoria-Executiva;
- 6.8. Solicitar ao Conselho Deliberativo, quando necessário, o exame de fatos ou situações em qualquer área de atividade da Funpresp-Exe, dando ciência à Diretoria-Executiva;
- 6.9. Promover a adequada divulgação de manuais e normativos internos aos integrantes da Funpresp-Exe, visando à compreensão por parte destes dos procedimentos sob sua responsabilidade e das políticas de administração da entidade;
- 6.10. Fazer divulgar, através de boletins informativos, os atos relacionados à gestão da entidade;
- 6.11. Fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal os meios e elementos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
- 6.12. Praticar outros atos de administração e gestão não compreendidos na competência da Diretoria-Executiva.

7. REQUISITOS ESTATUTÁRIOS EXIGIDOS (Arts. 21 e 24)

- 7.1. Ter formação de nível superior completa;
- 7.2. Comprovar experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- 7.3. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- 7.4. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- 7.5. Ser participante ou assistido de algum dos planos administrados pela Funpresp-

Exe, tendo reunido, no mínimo, trinta e seis contribuições mensais;

7.6. Não ter exercido atividades político-partidárias em período inferior a 2 (dois) anos antes da data nomeação (consideram-se atividades político-partidárias aquelas em que o cidadão atue como participante de estrutura organizacional e decisória de partidos políticos);

7.7. Não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a Funpresp-Exe ou com algum de seus patrocinadores, em período inferior a 2 (dois) anos antes da data da nomeação;

7.8. Ter reputação ilibada;

7.9. Não integrar concomitantemente outro órgão estatutário da Funpresp-Exe;

7.10. Não exercer mandato concomitante, mesmo que parcialmente, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.11. Não exercer simultaneamente mandato em órgãos colegiados de quaisquer empresas e coligadas dos patrocinadores que prestem serviços à Funpresp-Exe ou que tenham prestado nos três anos anteriores à posse no cargo;

8. DEMAIS REQUISITOS

8.1. Diploma reconhecido, expedido por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou por universidade estrangeira, desde que, neste caso, o diploma tenha sido revalidado no Brasil;

8.2. O servidor público deve possuir experiência em cargos de gestão;

8.3. Capacidade técnica e gerencial, verificando conhecimentos em: visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, conhecimento das melhores práticas de governança e conhecimentos da legislação aplicável às funções do cargo;

8.4. Certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC. Possuir **pelo menos 1 (uma)** das certificações abaixo admitidas para fins de

habilitação:

Certificações Admitidas para fins de habilitação junto a PREVIC*	
DIRETOR-PRESIDENTE	
Instituição Certificadora	Certificados Admitidos
ANBIMA	CPA-20, CEA e CGA
ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF-I e CGRPF-A
CFASB	CFA
FGV	FGV - Previdência Complementar
IBGC	IBGC - Conselheiros
ICSS	Profissional de Investimentos e Administradores em Geral
PLANEJAR	CFP

É necessário apresentar no mínimo, porém não cumulativamente, 1 (um) dos certificados admitidos emitidos pelas instituições certificadoras listadas para fins de habilitação junto a PREVIC.

Fonte: Portaria PREVIC nº 560, de 28 de junho de 2019

Elaboração: GEPES

*De acordo com o artigo 3º da IN PREVIC Nº 41, de 03/08/2021, para ser habilitado como Dirigente de EFPC é necessário “Possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC”

9. REQUISITOS DESEJÁVEIS

9.1. Além dos requisitos mínimos exigidos é desejável que os candidatos possuam experiência profissional em previdência;

9.2. Ainda na fase de inscrição é desejável que os candidatos iniciem o processo para obtenção de ao menos 1 (uma) das certificações admitidas pela PREVIC e emitidas pelas seguintes instituições certificadoras (ANBIMA, ANCORD, APIMEC, CFASB, FGV, IBGC, ICSS e PLANEJAR) a fim de cumprir os requisitos de que trata a IN PREVIC Nº 41, de 03/08/2021. O candidato selecionado poderá apresentar a certificação mínima para o efetivo exercício do cargo em até 90 (noventa) dias após o fim do Processo Seletivo.

10. INSCRIÇÃO

10.1. Os interessados que possuírem perfil compatível com o cargo podem encaminhar o currículo no período de 21 de outubro a 03 de novembro de 2021 (quarta-feira), até às 23h, por meio do formulário cujo *link* segue abaixo:

<https://forms.gle/MXAJPsSZp1U7emq3A>



10.1.1. O candidato fará sua inscrição através do *link* acima do *Google Forms* e anexará o currículo **atualizado** com as informações solicitadas no Edital, a fim de atender aos critérios de elegibilidade para etapa de triagem curricular.

10.1.2. Os Currículos serão compartilhados com a empresa parceira especializada em recrutamento e seleção que auxiliará no processo seletivo.

10.2. Serão considerados somente os currículos enviados pelo formulário indicado no *link* acima e dentro do prazo estipulado.

10.3. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail gepes.pse@funpresp.com.br.